



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

## "PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

### **LEI Nº 5.219, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.**

"Dispõe sobre transposição de dotação orçamentária".

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a transposição no valor de R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais), alterando as seguintes dotações orçamentárias:

#### **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

##### **ACRESCENTA:**

**01 – EXECUTIVO**

**07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**009 – SETOR ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL**

12.361.0131.2243– Manutenção das Atividades ao Setor Administrativo da Educação – Recurso Federal.

456-4.4.9052 – Equipamentos e Material Permanente.....(+) R\$ 800.000,00

##### **REDUZ:**

**01 – EXECUTIVO**

**07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**006 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**

12.361.0051.1011– Reforma/Ampliação e Manutenção – Recursos Próprios.

399-4.4.9051- Obras e Instalações.....(-) R\$ 400.000,00

12.361.0051.1013– Construção/Reforma de Prédio – Creche – Recursos Próprios.

401-4.4.9051- Obras e Instalações.....(-) R\$ 400.000,00

**ARTIGO 2º**– Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 15 de dezembro de 2021.

  
**CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 15 de dezembro de 2021.

  
**ELIANA MARIA NEVES DE LIMA**  
**Coordenadora dos Serviços da Secretaria**



Prefeitura de  
**TREMEMBÉ**